



CONTRATO Nº 093/2024.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFIM/RR, E A EMPRESA JR SAUDE LTDA PARA
OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 04.056.214/0001-30, com sede na Rua João Lopes Magalhaes Nº 185, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa JR SAUDE LTDA, CNPJ: 17.552.426/0001-50, estabelecida na Av. Major Williams, nº 1663, Bairro: Centro, CEP: 69301-110 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) seu REPRESENTANTE o Sr(a). CLODOMIR ALVES DE ALBUQUERQUE, CPF: 776.224.642-87, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento, homologado em 31/10/2024 em conformidade com o Processo Licitatório Nº 152/2024 - SMSA, na modalidade Pregão Presencial Nº 042/2024-SELCO, do tipo menor preço por lote, sob a regência da Lei Federal Nº 14.133/21, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1. - A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de material de uso médico hospitalar e insumos laboratoriais diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial Nº 042/2024-SELCO e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente contrato é de R\$ 412.426,38 (Quatrocentos e doze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos) pelo(s) Item(s) 03, 06, 09, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30, 33, 35, 38, 41, 44, 47, 50, 53, 56, 59, 62, 65, 68, 71, 74, 76, 80, 83, 86, 88, 91, 94, 97, 99, 102, 105, 108, 111, 114, 117, 120, 123, 126, 129, 132, 135, 138, 141, 144, 147, 149, 150, 153, 154, 156, 164 e 172, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.30.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO



4.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, pelo Fundo Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (Trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

4.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.8 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, deste processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de EXECUÇÃO, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

6.1 - DA FORMA de EXECUÇÃO:

6.1.1. A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela SMSA, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, a assinatura do responsável devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.1.2 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada ao longo da vigência e execução do contrato de 12 (Doze) meses, deverá ser entregue na SMSA, em horário de expediente (07:30 às 12h00 e das 14h00 às 17:30, horário local), Rua Rodrigo José da Silva, Nº 37, Bairro Centro, Bonfim/RR, CEP: 69.380-000, sem ônus de frete, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

6.1.3 Caso não seja possível a entrega dentro do prazo previamente estipulado, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.4 A contratada obriga-se a entregar o material uso médico hospitalar e insumos laboratoriais diversos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.1.5 O material odontológico deverá possuir prazo de validade e garantias conforme estabelecido nas normas do fabricante;

6.1.6 Todas as despesas relativas à entrega e transporte do material uso médico hospitalar e insumos laboratoriais diversos licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

6.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

6.2.1. O material uso médico hospitalar e insumos laboratoriais diversos será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 02 (Dois) dias úteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

6.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente.

6.2.2. O material uso médico hospitalar e insumos laboratoriais diversos poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (Dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.2.3. O material uso médico hospitalar e insumos laboratoriais diversos será recebido definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 02 (Dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

6.3. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

6.3.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1.1. Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de material uso médico hospitalar e insumos laboratoriais diversos para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

7.1.9. Cientificar a Assessoria Jurídica da PMB para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.11. A Administração terá o prazo de até 1 (Um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (Um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.13. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei Nº 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

7.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

7.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.



7.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Nº 14.133, de 2021);

7.2.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Nº 14.133, de 2021).

7.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei Nº 14.133, de 2021;

7.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.15. Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

7.2.16. Entregar o material uso médico hospitalar e insumos laboratoriais diversos de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;

7.2.17. Aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

7.2.18. Executar o cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

7.2.19. Garantir a qualidade do material uso médico hospitalar e insumos laboratoriais diversos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 02 (Dois) dias corridos, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA / Fundo Municipal de Saúde.

Exercício: 2024.

Programa de Trabalho:

10.301.0904.2170.0000 – Incremento do PAB.

10.301.0900.2038.0000 – Manut. da Rede de Saúde.

10.302.0905.2066.0000 – SAMU.

Elemento de Despesa: 3.3 90.30.00

Fonte de Recursos: Incremento do PAB/Manut. da Rede de Saúde-FUS/SAMU.

Tipo de Empenho: Estimativo

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES.

9.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Bonfim/RR, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 a 162 da Lei Federal Nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

9.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (Três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

9.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

10.1.1 A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será designado pelo CONTRATANTE, observado o artigo 140 da Lei Federal N° 14.133/21.

10.1.2. Após a conferência realizada pelo fiscal, averiguando a qualidade da execução contratual, ele expedirá atestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

10.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela fiscalização.

10.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os materiais/produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos moldes constantes nos arts. 91 e 94 da Lei Federal N° 14.133/21, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 07 de novembro de 2024.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Joner Chagas
Prefeito do Município de Bonfim/RR.

JR SAUDE LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Francilene Pereira Abanda CPF: 008.510.692-58

2. Isadino Macedo da Silva CPF: 028.244.672-17



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024.

ORIGEM: PROCESSO Nº 152/2024. – PREGÃO PRESENCIAL 042/2024 - SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: JR SAUDE LTDA.
CNPJ: 17.552.426/0001-50.

RESPONSAVEL: CLODOMIR ALVES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR.

OBJETO: A Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de material de uso médico hospitalar e insumos laboratoriais diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR segundo os itens 03, 06, 09, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30, 33, 35, 38, 41, 44, 47, 50, 53, 56, 59, 62, 65, 68, 71, 74, 76, 80, 83, 86, 88, 91, 94, 97, 99, 102, 105, 108, 111, 114, 117, 120, 123, 126, 129, 132, 135, 138, 141, 144, 147, 149, 150, 153, 154, 156, 164 e 172.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA / Fundo Municipal de Saúde.
Exercício: 2024.

Programa de Trabalho: 10.301.0904.2170.0000 – Incremento do PAB.
10.301.0900.2038.0000 – Manut. da Rede de Saúde.
10.302.0905.2066.0000 – SAMU.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3 90.30.00

FONTE DE RECURSOS: Incremento do PAB/Manut. da Rede de Saúde-FUS/SAMU

TIPO DE EMPENHO: Estimativo

VALOR TOTAL: R\$ 412.426,38 (Quatrocentos e doze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2024.

Publicado por:
Ostemi Oliveira Silva Junior
Código Identificador:EAA57505

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024. ORIGEM:
PROCESSO Nº 152/2024. – PREGÃO PRESENCIAL 042/2024 - SELCO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024.

ORIGEM: PROCESSO Nº 152/2024. – PREGÃO PRESENCIAL 042/2024 - SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
- CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: JR SAUDE LTDA.
CNPJ: 17.552.426/0001-50.

RESPONSÁVEL: CLODOMIR ALVES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR.

OBJETO: A Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de material de uso médico hospitalar e insumos laboratoriais diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR segundo os itens 03, 06, 09, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30, 33, 35, 38, 41, 44, 47, 50, 53, 56, 59, 62, 65, 68, 71, 74, 76, 80, 83, 86, 88, 91, 94, 97, 99, 102, 105, 108, 111, 114, 117, 120, 123, 126, 129, 132, 135, 138, 141, 144, 147, 149, 150, 153, 154, 156, 164 e 172.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA / Fundo Municipal de Saúde.
Exercício: 2024.

Programa de Trabalho: 10.301.0904.2170.0000 – Incremento do PAB.
10.301.0900.2038.0000 – Manut. da Rede de Saúde.
10.302.0905.2066.0000 – SAMU.

Elemento de Despesa: 3.3 90.30.00

Fonte de Recursos: Incremento do PAB/Manut. da Rede de Saúde-FUS/SAMU

Tipo de Empenho: Estimativo

VALOR TOTAL: R\$ 412.426,38 (Quatrocentos e doze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA do CONTRATO: 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 07 de novembro de 2024.

Publicado por:
Ostemi Oliveira Silva Junior
Código Identificador:36FF6312

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024. ORIGEM:
PROCESSO Nº 152/2024. – PREGÃO PRESENCIAL 042/2024 - SELCO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024.

ORIGEM: PROCESSO Nº 152/2024. – PREGÃO PRESENCIAL 042/2024 - SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
- CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: VIA NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 48.891.349/0001-97.

RESPONSÁVEL: GENESIO SOARES DE SOUZA JÚNIOR

OBJETO: A Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de material de uso médico hospitalar e insumos laboratoriais diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR segundo os itens 01, 04, 07, 10, 13, 16, 19, 22, 25, 28, 31, 34, 36, 39, 42, 45, 48, 51, 54, 57, 60, 63, 66, 69, 72, 75, 78, 81, 84, 87, 90, 93, 96, 100, 103, 106, 109, 112, 115, 118, 121, 124, 127, 130, 133, 136, 139, 142, 143, 145, 148, 152, 155, 158, 159, 162, 165, 166, 168, 169, 170, 171 e 173.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA / Fundo Municipal de Saúde.

Exercício: 2024.

Programa de Trabalho: 10.301.0904.2170.0000 – Incremento do PAB.
10.301.0900.2038.0000 – Manut. da Rede de Saúde.
10.302.0905.2066.0000 – SAMU.

Elemento de Despesa: 3.3 90.30.00

Fonte de Recursos: Incremento do PAB/Manut. da Rede de Saúde-FUS/SAMU

Tipo de Empenho: Estimativo

VALOR TOTAL: R\$ 388.940,64 (Trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA do CONTRATO: 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 07 de novembro de 2024.

Publicado por:
Ostemi Oliveira Silva Junior
Código Identificador:C3EC4531

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024. ORIGEM:
PROCESSO Nº 152/2024. – PREGÃO PRESENCIAL 042/2024 - SELCO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024.

ORIGEM: PROCESSO Nº 152/2024. – PREGÃO PRESENCIAL 042/2024 - SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
- CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 05.377.160/0001-78.

RESPONSÁVEL: DARIO ALMEIDA ALENCAR.

OBJETO: A Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de material de uso médico hospitalar e insumos laboratoriais diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR segundo os itens 2, 5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26, 29, 32, 37, 40, 43, 46, 49, 52, 55, 58, 61, 64, 67, 70, 73, 77, 79, 82, 85, 89, 92, 95, 98, 101, 104, 107, 110, 113, 116, 119, 122, 125, 128, 131, 134, 137, 140, 146, 151, 157, 160, 161, 163, e 167.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA / Fundo Municipal de Saúde.

Exercício: 2024.

Programa de Trabalho: 10.301.0904.2170.0000 – Incremento do PAB.
10.301.0900.2038.0000 – Manut. da Rede de Saúde.
10.302.0905.2066.0000 – SAMU.

Sesac
Presidência
Sociedade

AVISO DE LICITAÇÃO

1) SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Administração Regional em Rondônia - Convênio Público - Licitação de Obras, em modalidade de "PREÇO FRENTEIRA", para a SUPRIMENTAÇÃO DE MATERIAIS PARA O LOTE, a ser construído no Km. 14,5, S/Nº 14, de maio de 2004, com vista de abertura das propostas e prazos de validade de 90 dias, a partir da data de abertura das propostas.

OBJETO:
ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AO CENÁRIO DAS ATIVIDADES CAT-5 E DISTÂNCIA ECOLÓGICA SESAC TIEMPERA - Cuiabá, Mato Grosso, compreendendo a 01 (uma) unidade.

O interessado poderá se qualificar com o uso da rede de computadores da Regional de SESAC Noroeste, localizada na Rua Doutor Manoel Vilas, nº 547 - Centro, em Cuiabá - MT, e/ou pelo endereço eletrônico: sesacnor@sesac.org.br

Manter-se obrigatoriamente um extrato assinado, de recente data, comprovando a situação financeira, para obtenção da Carteira de Registro do participante (até 10/12/2024).

As decisões e eventuais alterações de edital e seus anexos relativos a esta licitação, serão comunicados por meio de alteração eletrônica: sesacnor@sesac.org.br

Rua Vista-Rei, 12 de novembro de 2024.

Andreza Agata de Lima Pereira
Diretora de Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2024

ORIGEM: PROCESSO Nº 152/2024. - PREGÃO PRESENCIAL 042/2024 - SELCO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: JR SAUDE LTDA. CNPJ: 17.552.426/0001-50.
RESPONSÁVEL: CLODOMIR ALVES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS LABORATORIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR SEGUNDO OS ITENS 03, 06, 09, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30, 33, 35, 38, 41, 44, 47, 50, 53, 56, 59, 62, 65, 68, 71, 74, 76, 80, 83, 86, 88, 91, 94, 97, 99, 102, 105, 108, 111, 114, 117, 120, 123, 126, 129, 132, 135, 138, 141, 144, 147, 149, 150, 153, 154, 156, 164 E 172.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
EXERCÍCIO: 2024.
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0904.2170.0000 - INCREMENTO DO PAB.
10.301.0900.2038.0000 - MANUT. DA REDE DE SAÚDE.
10.302.0905.2066.0000 - SAMU.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSOS: INCREMENTO DO PAB/MANUT. DA REDE DE SAÚDE-FUS/SAMU
TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO
VALOR TOTAL: R\$ 412.426,38 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2024

ORIGEM: PROCESSO Nº 157/2024. - PREGÃO PRESENCIAL 046/2024 - SELCO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: M.Y.M. VIEIRA EIRELI. - CNPJ: 26.600.768/0001-90.
RESPONSÁVEL: MICHAEL YURI MANN VIEIRA.
OBJETO: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais de expediente diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSA.
Exercício: 2024.
Programa de Trabalho: 10.301.0904.2077.0000 - Capacitação Ponderada.
10.301.0904.2170.0000 - Incremento do PAB.
10.301.0900.2039.0000 - FUS.
10.302.0905.2066.0000 - SAMU.
10.305.0903.2054.0000 - Vigilância em Saúde-Endemias.
10.301.0904.2076.0000 - Desempenho.
10.303.0902.2002.0000 - Qualifar-SUS.
10.302.0905.2011.0000 - PMAC.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSOS: Capacitação Ponderada. - Incremento do PAB. - FUS - SAMU. - Vig. em Saúde-Endemias. - Incentivo de Desempenho. - Qualifar -SUS. - PMAC
TIPO DE EMPENHO: No Estimativo.
VALOR TOTAL: R\$ 748.995,40 (Setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 (Um) ano contado a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2024

ORIGEM: PROCESSO Nº 154/2024. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2024 - SELCO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: M.Y.M. VIEIRA EIRELI. - CNPJ: 26.600.768/0001-90.
RESPONSÁVEL: MICHAEL YURI MANN VIEIRA.
OBJETO: A Contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de material didático para atender as necessidades dos alunos da rede de ensino de educação básica Municipal da Secretaria Municipal de Educação - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED.
Exercício: 2024.
Programa de Trabalho:
12.361.1000.2027.0000 - Q.S.E.
12.361.1000.2019.0000 - MDE 25%.
12.361.1003.3009.0000 - FUNDEB - 30%..
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSOS: Q.S.E, MDE 25% e FUNDEB - 30%.
TIPO DE EMPENHO: No Estimativo
VALOR TOTAL: R\$ 1.444.999,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 1 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2023
Processo nº: 014/2023
Tomada de Preços nº: 001/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
CNPJ nº: 01.612.682/0001-56
Contratada: V S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 10.289.297/0001-00
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência. Fundamentação: Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo seus efeitos válidos a partir da data de sua assinatura.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.
Data de Assinatura: 30 de outubro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2023
Processo nº: 025/2023
Tomada de Preços nº: 002/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
CNPJ nº: 01.612.682/0001-56
Contratada: V S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 10.289.297/0001-00
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual. Fundamentação: Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo seus efeitos válidos a partir de 16/11/2024.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.
Data de Assinatura: 13 de novembro de 2024.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Errata de extrato do Contrato nº 018/2024
Processo nº 032/2024, publicado no Diário Oficial União, Seção 3, de 20 de setembro de 2024, página 108. Onde se lê: Fonte de Recursos: 100.003/100.004/100.007/100.008/100.009/100.017/100.010/100.005. Trabalho: 04.122.2000.2003.0000/04.122.2100.2016/13.122.3200.2044/04.122.2400.2030/04.122.2300.2022/04.122.2800.2042/14.122.2600.2036/06.122.2700.2039. Leia-se: Fonte de Recursos: 100.003/100.004/100.007/100.008/100.009/100.017/100.010/100.005/110.008. Programa de Trabalho: 04.122.2000.2003.0000/04.122.2100.2016/13.122.3200.2044/04.122.2400.2030/04.122.2300.2022/04.122.2800.2042/14.122.2600.2036/06.122.2700.2039/15.451.2300.2028.

Canta/RR, 13 de novembro de 2024.
ANDRÉ LUIZ COSTA DE CASTRO
Prefeito

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

PROCESSO Nº 051/2024-SEMED/PMC
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratação, instituído pelo Decreto nº 015/2024, torna público aos interessados a CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009, para os alunos matriculados na rede de ensino público do município de Cantá/RR.
PERÍODO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO: A partir do dia 14/11/2024 até o dia 06/12/2024, das 08:00hs às 14:00hs na Rua Francisco Alves Gondim s/nº, Bairro: Antônio Chagas Pinto, Cantá-RR. CEP: 69.390-000.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00 (Nove horas) do dia 09/12/2024, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratação - DLC/PMC, situado na Rua Francisco Alves Gondim s/nº, Bairro: Antônio Chagas Pinto, Cantá-RR. CEP: 69.390-000.
Os interessados deverão retirar o Edital sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento junto ao Departamento de Licitações e Contratação, no endereço supracitado no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, na internet através do Portal da Transparência (<https://https://transparencia.canta.rr.gov.br/dados-editalis/>), ou ainda, quando solicitado através do e-mail: licitacaocanta@gmail.com. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela DLC, no endereço e horários acima citados

Cantá-RR, 12 de novembro de 2024.
BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Agente de Contratação - DLC/PMC

AVISO

CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024/SINFRA/PMC
CONCORRÊNCIA Nº 012/2024/DLC/PMC/RR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA INFANTIL NA VILA FÉLIX PINTO, MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR. CONVÊNIO Nº 47/2024 - ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE CANTÁ
O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, convoca as empresas participantes do processo em epígrafe e demais interessados, para a continuidade da Sessão Pública do certame licitatório supracitado, conforme informado na sessão anterior.
Comunicamos que a continuidade do certame está agendada para ocorrer no próximo dia 18 de novembro de 2024 (segunda-feira), às 10:00h (horário local), na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratação, situada na rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, bairro Antônio Chagas Pinto, Cantá/RR - CEP: 69.390-000. Todos os interessados estão desde já convocados.

Cantá/RR, 13 de novembro de 2024.
BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Agente de Contratação- DLC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2024

Pelo presente termo, o pregoeiro do Município de Caroebe-DLC, através da prefeitura Municipal de Caroebe- PMC, torna público para o conhecimento dos interessados a homologação do processo licitatório nº 014/2024 do tipo menor preço por lote, cujo objeto e FUTURAE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER A DECIMA FESTA DA BANANA E A SETIMA FEIRA DE AGRONEGOCIO NO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, adjudico e homologo o processo licitatório nº 014/2024, a empresa abalço relacionada vencedora PRODUTOES E ENTRETERIMENTOS LTDA, CNPJ 54.783.644/0001-22.

Caroebe -RR, 12 de novembro de 2024
OSMAR SERRA BOMFIM FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2024

A prefeitura Municipal de Iracema-RR, através da CPL torna se público a Concorrência Pública nº 018/2024 processo nº 107/2024, OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em obras e serviços para recuperação de vicinais no Município de Iracema -RR início de apresentação de proposta e documentação dia 29/11/2024 às 08h:00min (horário local). EDITAL E ANEXOS, retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Iracema situada na Rua Isidoro Rodrigues S/N centro de Iracema-RR no horário das 08: 00min às 12:00 min, mediante carimbo com CNPJ.

Iracema-RR, 12 de novembro de 2024.
FRANCISCO EDINALDO BARROSO DE SOUZA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2024

A prefeitura Municipal de Iracema-RR, através da CPL torna se público o Pregão Presencial nº 043/2024 processo nº 109/2024 OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E URBANIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IRACEMA - RR, início de apresentação de proposta e documentação dia 28/11/2024 às 08h:00min (horário local). EDITAL E ANEXOS, retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Iracema situada na Rua Isidoro Rodrigues S/N centro de Iracema-RR no horário das 08: 00min às 12:00 min, mediante carimbo com CNPJ.

Iracema-RR, 13 de novembro de 2024.
BETINA SILVA E SILVA
Pregoeira

